



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I<sup>1</sup> da Lei Nº14.133, de 2021)

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com o objetivo de identificar o interesse público envolvido, apresentar a melhor solução para atender às necessidades identificadas e embasar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso a contratação seja considerada viável.

Este Estudo Técnico Preliminar integra o processo licitatório destinado à aquisição de madeira para manutenção da malha rodoviária municipal, atendendo às demandas da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna. O documento busca evidenciar o interesse público na contratação, demonstrar a necessidade da aquisição e propor a solução mais adequada para o Município, permitindo a avaliação técnica e econômica da viabilidade da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.133/2021.

### 2 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO<sup>2</sup>

O município de Rio Fortuna possui uma extensa malha de estradas vicinais, sem revestimento asfáltico, com superfícies de material natural ou terra. Essa realidade exige manutenção constante para assegurar condições adequadas de trafegabilidade. A contratação de madeira é essencial para atender às demandas operacionais dos serviços públicos e garantir a segurança e acessibilidade dos usuários, sobretudo agricultores que utilizam essas vias para o escoamento da produção agrícola, evitando prejuízos econômicos e sociais à comunidade local.

A madeira é amplamente utilizada na construção e manutenção de estruturas indispensáveis, como pontes, pontilhões, passarelas e mata-burros. Essas estruturas demandam materiais de alta resistência e durabilidade, características que tornam a madeira uma opção viável para

<sup>1</sup>art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

<sup>2</sup> art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



suportar cargas pesadas e intempéries. Sem essas manutenções periódicas, as condições das vias e estruturas podem se deteriorar rapidamente, comprometendo o transporte seguro e contínuo.

O interesse público é evidente, pois a manutenção dessas estruturas assegura a funcionalidade da malha rodoviária e melhora a qualidade de vida da população. Ao viabilizar o transporte de pessoas, bens e mercadorias, a contratação contribui para a economia local, a integração das comunidades e a preservação da segurança viária, atendendo diretamente às necessidades da população e promovendo o desenvolvimento do município.

### **3 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.<sup>3</sup>**

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.<sup>4</sup>**

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

- I. *Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica* que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- II. *Apresentação de Alvará de Funcionamento* expedido pelo município competente.
- III. *Apresentação da Licença Ambiental emitida pelo IMA*, necessária para a execução da atividade objeto desta licitação, em conformidade com a Resolução do Consema nº 98, de 05 de maio de 2017.

<sup>3</sup>art.18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

<sup>4</sup>art.18, § 1º, III- **requisitos da contratação**.



#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES<sup>5</sup>.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização resulta no seguinte quantitativos:

<i>Item</i>	<i>Descrição/especificação</i>	<i>Uni de medida</i>	<i>Quant.</i>
1	Vigas Roliças de 8, 10 e 12m com no mínimo 30 cm de Espessura de Madeira de Eucalipto de Cerne.	M3	100
2	Prancha com 3,5 metros de comprimento de 8 cm de espessura – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	100
3	Prancha de mataburro 8x12 com 3 metros de comprimento – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	30
4	Trilho de 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	20
5	Tábuas 2,5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – <u>Madeira de eucalipto de cerne.</u>	M3	13
6	Tábuas 2,5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – <u>Madeira de pinus.</u>	M3	30

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.<sup>6</sup>

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi conduzido um levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis e fundamentar a justificativa técnica e econômica para a solução a ser contratada. Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes opções:

- **Fornecedores locais ou regionais:** Avaliação de empresas situadas no município ou região próxima, priorizando a redução de custos logísticos e a agilidade na entrega dos bens ou serviços.
- **Soluções tecnológicas e sustentáveis:** Pesquisa de alternativas que utilizem métodos ou materiais inovadores, com foco na eficiência, sustentabilidade e redução de impactos ambientais.

<sup>5</sup>art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

<sup>6</sup>art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



Após análise das alternativas, a escolha de fornecedores locais ou regionais foi considerada a mais vantajosa devido à redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas e incentivo à economia local. A proximidade facilita a comunicação, permite respostas rápidas e contribui para a sustentabilidade, reduzindo os impactos ambientais. Dessa forma, a contratação de fornecedores locais ou regionais é a solução mais adequada para atender às necessidades do município.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO<sup>7</sup>.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição/especificação	Uni de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigas Roliças de 8, 10 e 12 m com no mínimo 30 cm de Espessura de Madeira de Eucalipto de Cerne.	M3	100	R\$937,00	R\$93.700,00
2	Prancha com 3,5 metros de comprimento de 8 cm de espessura – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	100	R\$857,50	R\$85.750,00
3	Prancha de mataburro 8x12 com 3 metros de comprimento – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	30	R\$876,50	R\$26.295,00
4	Trilho de 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – Madeira de eucalipto de cerne.	M3	20	R\$966,66	R\$19.333,20
5	Tábuas 2,5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – <u>Madeira de eucalipto de cerne.</u>	M3	13	R\$808,33	R\$10.508,29
6	Tábuas 2,5 cm de espessura com 3 metros de comprimento – <u>Madeira de pinus.</u>	M3	30	R\$1.067,50	R\$32.025,00
<b>Valor Total: R\$267.611,49</b>					

<sup>7</sup>Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.<sup>8</sup>

A contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de registro de preços, com julgamento pelo critério de menor preço global. Essa abordagem visa garantir competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por se tratar de registro de preços, a administração realizará a contratação e aquisição dos produtos conforme as necessidades que surgirem.

O prazo para entrega dos itens será de 10 (dez) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na autorização para recebimento dos produtos.

Não há a exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que o serviço não envolve tais aspectos.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.<sup>9</sup>

A presente contratação permite o parcelamento, pois os materiais necessários para a manutenção da malha rodoviária municipal, como madeira para pontes, pontilhões, passarelas e mata-burros, serão adquiridos em quantidades expressas em metros cúbicos, conforme a necessidade do município. Essa abordagem possibilita a participação de um maior número de fornecedores, incentivando a competitividade no processo licitatório e assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.<sup>10</sup>

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Manutenção e melhoria da malha rodoviária municipal:** Garantir condições adequadas de trafegabilidade nas estradas vicinais, promovendo maior segurança para os usuários e reduzindo riscos de acidentes.
- **Durabilidade e funcionalidade das estruturas viárias:** Construir e manter pontes, pontilhões, passarelas e mata-burros com materiais de qualidade, que ofereçam resistência e longevidade às condições climáticas e ao uso contínuo.

<sup>8</sup>art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

<sup>9</sup>art.18, § 1º, VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

<sup>10</sup>art.18, § 1º IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



- **Melhoria na qualidade de vida da população:** Assegurar o transporte seguro de pessoas, bens e serviços, promovendo a integração das comunidades e fortalecendo o desenvolvimento social e econômico do município.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.<sup>11</sup>**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.<sup>12</sup>**

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.<sup>13</sup>**

Com a contratação pretendida, busca-se garantir que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis.

A apresentação da Licença Ambiental, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), será obrigatória para a execução da atividade objeto desta licitação. Tal exigência está em conformidade com a Resolução do Consema nº 98, de 05 de maio de 2017, assegurando que a exploração e o uso dos materiais estejam devidamente regulamentados e ambientalmente responsáveis.

Além disso, a utilização de madeira de eucalipto de cerne, material conhecido por sua durabilidade e capacidade de regeneração sustentável, contribui para a preservação de recursos naturais. A administração municipal reforça seu compromisso com a adoção de práticas que respeitem o equilíbrio ambiental e garantam o desenvolvimento sustentável da região.

<sup>11</sup>art.18, § 1º, X - **providências a serem adotadas** pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

<sup>12</sup>art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

<sup>13</sup>art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.<sup>14</sup>**

A contratação de madeira destinada à manutenção da malha rodoviária municipal de Rio Fortuna/SC, visando atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Obras, é plenamente viável. O município possui recursos financeiros previstos no orçamento, garantindo que essa contratação não comprometerá outras despesas essenciais.

Essa contratação atende às demandas operacionais da administração pública, assegurando a manutenção e conservação das estradas vicinais e estruturas como pontes, pontilhões e mata-burros. Essas melhorias são indispensáveis para garantir a trafegabilidade e a segurança, beneficiando diretamente agricultores, moradores e demais usuários das vias municipais.

Além disso, a utilização de materiais como madeira de eucalipto de cerne, devido à sua resistência e durabilidade, representa uma solução economicamente viável e tecnicamente adequada. Essa abordagem também contribui para a economia local e a preservação da funcionalidade da malha viária, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e o atendimento eficiente às demandas da população.

**Rio Fortuna/SC, 31 de janeiro de 2025**

**Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.**

Secretario: Junior Schmitz. (Portaria nº 003/2025)

<sup>14</sup>art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.